



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 125/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2010.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORES: MESA DIRETORA

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-07 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 07	Técnico de Informática	40	Ensino Superior	3.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

WANDERLEY PAULO DA SILVA
VICE- PREFEITO

RONDINELLI R. C. URIAS

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

MARCIO KUHN

AVANICELOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORES: MESA DIRETORA

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-07 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 07	Técnico de Informática	40	Ensino Superior	3.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.


CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão
19.12.2010
1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação; Finanças

06 DEZ. 2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010.

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-07 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 07	Técnico de Informática	40	Ensino Superior	3.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2010.

<i>[Assinatura]</i> Secretaria(a)	Aprovado (a)	
	1ª Votação	13-17/10
	2ª Votação	
	3ª Votação	
Votos		
() Fav. () Contra () Abst		
() Fav. () Contra () Abst		
() Fav. () Contra () Abst		
() Fav. () Contra () Abst		

[Assinatura]
Chagas Abrantes
Presidente

[Assinatura]
Luis Fabio Marchioro
1º Secretário

[Assinatura]
Chacrinha
Vice-Presidente

[Assinatura]
Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

A pretensão da presente propositura visa adequar os vencimentos do cargo de Técnico de Informática de servidor público concursado da Câmara Municipal, buscando equiparar-se com os demais cargos. É um cargo técnico de qualificação superior e que dá todo o suporte na área de informática no Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2010.


Chagas Abrantes
Presidente


Luis Fabio Marchioro
1º Secretário


Chacrinha
Vice-Presidente


Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação: Finanças.

06 DEZ. 2010



A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-07 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 07	Técnico de Informática	40	Ensino Superior	3.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2010.

<i>[Signature]</i> Secretário(a)	Aprovado (a)	
	1ª Votação	☒
	2ª Votação	☒
	3ª Votação	☒
Votação única 13-12-10		
Votos	(-) Fav. (-) Contra (-) abst	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
	(-) Fav. (-) Contra (-) abst	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
	(-) Fav. (-) Contra (-) abst	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
	(-) Fav. (-) Contra (-) abst	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

[Signature]
Chagas Abrantes
Presidente

[Signature]
Luis Fabio Marchioro
1º Secretário

[Signature]
Chacrinha
Vice-Presidente

[Signature]
Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVA

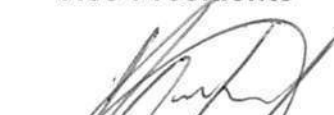
A pretensão da presente propositura visa adequar os vencimentos do cargo de Técnico de Informática de servidor público concursado da Câmara Municipal, buscando equiparar-se com os demais cargos. É um cargo técnico de qualificação superior e que dá todo o suporte na área de informática no Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2010.


Chagas Abrantes
Presidente


Luis Fabio Marchioro
1º Secretário


Chacrinha
Vice-Presidente


Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 015/2010 que objetiva alterar Anexo I da Lei Complementar nº. 094/2008.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente projeto de Lei Complementar, objetiva a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso/MT, alterar anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, modificando o cargo de referencia CE-07, passando a vigorar com nova redação, com a pretensão de equiparar-se com os demais cargos.

O cargo em definição é técnico de qualificação superior dá todo o suporte na área de informática no Poder Legislativo com vencimento padrão de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

É o resumo necessário.

Ao poder público é conferida a faculdade de rever seus atos a qualquer tempo, desde que a mirada seja o interesse público. Tal decisão, unilateral, todavia, não pode afetar o direito alheio, tampouco infringir a lei da Responsabilidade Fiscal, razão pela qual, necessário observar o impacto financeiro.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Contudo, cumpre alertar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso deverá observar também o estabelecido no artigo 71 (e seu parágrafo único), Incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, cumpridas tais observações, cabe aos Senhores Vereadores, em apreciando a matéria, decidir acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação. Sendo de parecer favorável à tramitação em Plenário do presente Projeto, encontrando-se o mesmo em consonância com as normas legais e regimentais.

É o parecer.

Sorriso-MT, 13.12.2010.



Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 262/2010.

DATA: 13/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, atende aspectos legais, técnica legislativa e regimental. Desta forma, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator, a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.

Professora Marisa
Presidente

Leocir Faccio
Relator

Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 107/2010.

DATA: 13/12/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008

RELATOR: POLESELLO

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e a membro, vereadora Roseane Marques de Amorim.

Professora Marisa
Presidente

Polesello
Relator

Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 185/2010

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DO LEGISLATIVO. **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para deliberação em única votação o referido Projeto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2010.

[Handwritten signatures of council members]